



EDITAL Nº 05/2015

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) da Universidade Federal do Paraná torna públicas as normas a seguir, que regem o Processo para Seleção de Bolsa de Estudo válido para Primeiro Semestre do Ano Letivo de 2016 do curso de Mestrado.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1 - A seleção de candidatos para Seleção de Bolsa de Estudo para Primeiro Semestre do Ano Letivo de 2016 do PPGEE da UFPR será realizada mediante Processo Seletivo, que consiste em uma etapa classificatória destinada a ingressantes aprovados no processo seletivo para primeiro semestre de 2016 e alunos regularmente matriculados no PPGEE da UFPR.

2. INSCRIÇÕES

Art. 2 - As inscrições e entrega de documentos serão efetuadas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, no período do dia 01 de Dezembro de 2015 até as 16 horas do dia 08 de Dezembro de 2015. Os documentos são:

a) requerimento para solicitação de bolsa de estudos. Modelo disponível em: http://www.eletrica.ufpr.br/p/ media/mestrado:ficha_inscricao_bolsistas.pdf;

b) Cópia dos documentos comprobatórios das atividades do Curriculum Lattes que serão analisadas conforme o artigo 3 deste edital (atividades sem comprovante não serão consideradas).

Parágrafo único: Os candidatos com vínculo empregatício deverão apresentar, ainda, os seguintes documentos:

a) Documento assinado por dirigente da instituição ou empresa concordando com que o bolsista dedique 20 horas semanais de forma presencial ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica da UFPR.

b) Posteriormente à seleção, deve ser apresentado documento assinado pelo professor orientador autorizando o bolsista a receber complementação financeira em função de vínculo empregatício ou atuar como docente em instituição de ensino superior, de acordo com a Portaria Conjunta CAPES/CNPQ Nº 1, de 15 de julho de 2010, e atestando que as atividades a serem desempenhadas estão de acordo com a área de atuação e de interesse para a formação acadêmica, científica e tecnológica do discente.

§ 1º - As informações contidas na ficha de inscrição e solicitação de bolsa de estudos serão definitivas, não sendo possível, a qualquer pretexto, a sua modificação.

§ 2º - A ficha de inscrição somente poderá ser assinada pelo candidato.

§ 3º - Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Setor de Tecnologia
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

3. CLASSIFICAÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDO

Art. 3 – A classificação se dará por ordem decrescente de desempenho, os quais estão definidos segundo critérios e atribuição de pontos para Seleção de Bolsas, que são os seguintes:

a) Os pedidos de bolsa serão analisados pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica.

b) A seleção será baseada na análise da documentação comprobatória das atividades descritas no *curriculum vitae* dos candidatos. Os pontos a serem analisados serão divididos em três grupos: Grupo I - índice de rendimento acadêmico multiplicado pela carga horária total (em horas) do curso de graduação, Grupo II - realização de trabalho como aluno de iniciação científica (1 ponto por ano), publicação de trabalhos nos anais de congressos científicos (1 ponto por trabalho) e publicação de artigo em periódico científico (1 ponto por trabalho), e Grupo III – créditos completos realizados em disciplinas do PPGEE, créditos incompletos serão contabilizados pela metade, desde que seja apresentada declaração do professor que o aluno está frequentando regularmente disciplina do PPGEE através formulário disponível em [http://www.eletrica.ufpr.br/ppgee/files/declaração matricula.pdf](http://www.eletrica.ufpr.br/ppgee/files/declaração%20matricula.pdf). Para este caso, o total a ser contabilizado é limitado a 8 créditos. Cada grupo terá sua pontuação normalizada entre zero e dez. A pontuação final será dada pela média aritmética ponderada com pesos cinco, três e dois, para os Grupos I, II e III, respectivamente.

Art. 5 - Caberá ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, divulgar a lista dos candidatos a bolsa por ordem decrescente de desempenho. A classificação terá validade a partir de março de 2016 e estará em vigor por 01(um) ano.

a) A alocação da bolsa será por 1 ano, renovável por mais um ano, desde que o professor orientador a avalize formalmente.

b) Os candidatos sem vínculo empregatício e que nunca tenham sido contemplados com bolsas de mestrado terão prioridade para alocação das bolsas do programa.

Curitiba, 30 de novembro de 2015.

Prof. Dr. Gustavo Henrique Costa Oliveira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica
Universidade Federal do Paraná
Setor de Tecnologia